



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Gabinete da Presidência

Rua Goiás, 253/14º andar - Centro
30190-030 – Belo Horizonte / MG
(31)-3237-6594 / gapre@tjmg.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/GAPRE/2015

Belo Horizonte, 19 de Outubro de 2015.

Assunto: Diretrizes aos Diretores do Foro em relação à greve dos Servidores da 1ª Instância

Senhor (a) Juiz (iza) Diretor (a) do Foro.

Desde o início de minha gestão, em meados de 2014, tenho buscado atender às demandas dos servidores do Tribunal, na medida das disponibilidades orçamentárias e das previsões legais, bem como à luz do interesse público.

A título de exemplo, atendendo aos pedidos dos Sindicatos da categoria, ainda no ano de 2014 majorei o valor do auxílio-creche pago aos servidores e aumentei o montante destinado ao pagamento das promoções verticais de seis para doze milhões de reais no orçamento de 2015.

Na mesma esteira, constituí comissão destinada a rever o plano de carreiras, em atendimento ao anseio dos servidores manifestado nas várias reuniões que realizamos, na capital e no interior. E mais: incluí no orçamento de 2015 o pagamento do reajuste salarial almejado "data base", no percentual pedido pelos sindicatos, de 6,28%.

Ocorre que, conforme amplamente divulgado, a crise financeira que se abateu sobre o país, com reflexos no Estado de Minas Gerais, acarretou a redução da previsão da Receita Corrente Líquida de R\$ 51,240 bilhões para, até o momento, 47,326 bilhões.

Diante desse novo quadro, apresenta-se totalmente inviabilizada a concessão de qualquer reajuste salarial neste ano. Afinal, o Tribunal, com despesas de pessoal, já atingiu o percentual de 5,5100% e está próximo de alcançar o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 5,6145%.

Impossibilitada de conceder o reajuste salarial, que não se confunde com a revisão prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal (concedida pelo Chefe do Executivo a todo o funcionalismo, indistintamente), a Administração acenou aos servidores com a outorga de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Gabinete da Presidência

Rua Goiás, 253/14º andar - Centro
30190-030 - Belo Horizonte / MG
(31)-3237-6594 / gapre@tjmg.jus.br

um abono pecuniário, em substituição ao reajuste salarial, tributável por imposto de renda e extensivo aos inativos com paridade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os servidores posicionados entre os PJ 28 e 58, e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para quem estiver acima do PJ 58.


O abono, recusado pelos Sindicatos na reunião com a Comissão de Interlocução do Tribunal ocorrida no dia 05 de outubro, comporta previsão de pagamento no início de 2016, como despesa de exercício anterior (2015).

Por todos esses motivos, entende a Administração do Tribunal que a greve delatada pelos Sindicatos dos servidores de primeira e segunda instâncias é ilegítima e inoportuna, na medida em que exaustivamente demonstrada a impossibilidade de atendimento ao reajuste salarial.

Em consequência, na esteira da jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, foi determinado o desconto do período não trabalhado, em prejuízo daqueles que se engajarem no movimento grevista.

Dessa forma, solicito a colaboração de Vossa Excelência, na qualidade de representante da Administração do Tribunal nessa comarca, no sentido de cientificar os servidores dos fatos ora elencados, especialmente no que toca à impossibilidade de concessão do reajuste salarial, em virtude da grave crise financeira por que passa o Estado de Minas Gerais, e à alternativa de encaminhamento à Assembleia Legislativa do projeto de lei instituindo o abono substitutivo, caso encerrado o movimento grevista.

Certo de contar com a colaboração de Vossa Excelência, renovo votos de estima e consideração.


Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais